



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santo Ângelo



ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/SG/2015

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO (RS)**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **DETERMINA**, que a partir desta data não sejam realizados serviços terceirizados, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias.

CUMPRASE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 15 de Maio de 2015.


LUIZ VALDIR ANDRES
Prefeito